



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/6/2008 às 18h10
Rilvana / Matr. 37710
Congresso Nacional

MPV 434

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008	Proposição: Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008			
Autor: DEPUTADO TADEU FILIPPELLI	Nº do Prontuário			
☒ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigos: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso III do § 2º do art. 29 da Medida Provisória nº 434, de 2008, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

O poder executivo institui, com efeitos financeiros a partir de abril de 2008, a Gratificação de Atividade de Informações e Inteligência (GDAIN) para os servidores do Grupo Informações em exercício na Abin. Porém determinou que os citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem pecuniária Individual (VPI), de que trata a Lei nº 10.698, de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo em que suprime direitos já conquistados no passado. Destaque-se que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal e os da Carreira da previdência da Saúde e do Trabalho.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2008.

Lado

SENADO FEDERAL
FI 145
MPV 434/08
2008